



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE
MORAES - RJ
CEP - 28.750-000
54-1106

TELEFONE - (022)

LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 28 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA O ANEXO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 732/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O anexo I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 732/2009, passa a vigorar
com a seguinte redação:

Anexo I da Lei Municipal nº. 732/2009

Quantidade de Cargos	Categoria Profissional	Remuneração Fixa Mensal (em R\$)	Carga Horária Semanal
10	Agente de Endemias	R\$ 600,00	40 horas semanais
02	Assistente Social	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
10	Atendente de Saúde	R\$ 600,00	40 horas semanais
15	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 600,00	40 horas semanais
02	Auxiliar de Farmácia	R\$ 500,00	40 horas semanais
04	Auxiliar de Manutenção	R\$ 465,00	40 horas semanais
04	Copeira	R\$ 465,00	40 horas semanais
06	Cozinheira	R\$ 465,00	40 horas semanais
03	Digitador	R\$ 800,00	40 horas semanais
03	Enfermeiro - ambulatório	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
05	Enfermeiro - plantonista (hospital)	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
03	Farmacêutico	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
01	Farmacêutico bioquímico	R\$ 2.000,00	40 horas semanais
03	Fisioterapeuta	R\$ 1.200,00	20 horas semanais

07	Fisioterapeuta	R\$ 600,00	08 horas semanais
02	Fonoaudiólogo	R\$ 600,00	08 horas semanais
05	Lavadeira	R\$ 465,00	40 horas semanais
15	Médico - ambulatório	R\$ 1.600,00	08 horas semanais
18	Médico - plantonista (hospital)	R\$ 3.000,00	24 horas semanais
04	Motorista ambulância - plantonista	R\$ 700,00	40 horas semanais
02	Nutricionista	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
05	Odontólogo	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
05	Odontólogo	R\$ 600,00	08 horas semanais
02	Psicólogo	R\$ 600,00	08 horas semanais
02	Técnico de Laboratório	R\$ 600,00	40 horas semanais
04	Técnico de Radiologia	R\$ 1.200,00	24 horas semanais
04	Telefonista	R\$ 600,00	40 horas semanais
06	Vigia	R\$ 465,00	40 horas semanais

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

Trajano de Moraes, 28 de abril de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito